



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA  
ANO XXVI – CAPIM-PB – SEXTA-FEIRA 27 DE JANEIRO DE 2023

PAG-1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 363/2023

DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A MARGEM  
CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES  
VEREADORES ATIVOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAPIM-PB.**

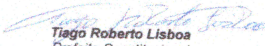
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta mensal dos servidores e vereadores ativos da câmara municipal de Capim-PB, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

Art. 2º O Poder Executivo editará os atos necessários à regularização desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim/PB, 26 de janeiro de 2023.

  
Tiago Roberto Lisboa  
Prefeito Constitucional

Av. São Sebastião 128 – Centro Capim/PB CEP: 58.287-000 CNPJ: 01.612.304/0001-72  
Fone: (83) 3622 - 1135



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
Gabinete do Prefeito

BOM  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO  
TIAGO ROBERTO LISBOA

VICE-PREFEITO  
JOSÉ SOARES DE LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
VALDECIO DE ARAGÃO ROCHA

ELABORAÇÃO  
EDNALDO LOPES DE OLIVEIRA  
EMERSON EMANUEL COELHO DA SILVA

TIRAGEM 05  
EXEMPLARES